



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ASSUNTO:

Formalização de Demanda para Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

CONSIDERANDO:

Que a Câmara Municipal de Foz do Jordão se encontra com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Desatualizada.

A responsabilidade da Câmara de Vereadores em proceder as atualizações legislativas, jurisprudenciais e às boas práticas de técnica legislativa, além de conter dispositivos que necessitam de revisão para melhor clareza, objetividade e coerência com a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.

Implementação do Código de Ética dos Vereadores com intuito de estabelecer normas de conduta, garantir a moralidade e a integridade, proteger o interesse público, dar base para punições e reforçar a confiança da população, promovendo um ambiente de trabalho mais respeitoso.

O contido no Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus seguintes artigos;

Art. 173, § 1º. Dos projetos da resolução.

d) elaboração e reforma do Regimento Interno.

Seção I - Das Atribuições da Mesa.

Art.16 Das atribuições da Mesa, dentre outras atribuições:

VIII – proceder à redação final das resoluções, modificando este Regimento Interno, ou tratando de economia interna da Câmara.

Seção II - Das Emendas à lei Orgânica do Município, LOM.

Art. 158. Emenda à LOM é a proposta de alteração, para se adaptar às novas alterações promovidas nas Constituições Estadual ou Federal e nas necessidades de interesse público local.

§ 1º A emenda à LOM pode ser proposta (art. 40, da LOM):

I – por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

...

IV – pela Mesa Diretora, quando se tratar de atualizações legais e gramaticais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

1. Objeto da Contratação

Solicita-se a contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

2. Justificativa da Contratação

Atualmente a Câmara Municipal de Foz do Jordão possui apenas um Advogado concursado, com carga horária de apenas 10 horas semanais, onde o mesmo realiza diversas atividades jurídicas, dentre elas, análises jurídicas das demandas administrativas, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, analisar e emitir pareceres nos processos licitatórios, assessorar na análise e elaboração de legislação, portarias, decretos e resoluções, participar e assessorar no processo legislativo, bem como, os vereadores, participando das reuniões das comissões e das sessões da câmara. Além disso, é responsável por controlar, acompanhar as demandas judiciais que o poder legislativo fizer parte, dentro outras demandas jurídicas correlatas ao cargo que sejam levantadas por servidores ou vereadores no dia a dia do expediente.

Nesse aspecto, pelo fato de a carga horária do Advogado ser bem reduzida, e pela extensa demanda de trabalho no expediente do dia a dia do cargo, a câmara municipal encontra dificuldade em dar andamento na revisão e atualização do Regimento Interno, da Lei Orgânica e da implementação do Código de Ética dos Vereadores, e desta forma necessitando de contratação externa para tanto.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná é o instrumento normativo que rege o funcionamento legislativo interno do Poder Legislativo Municipal. Contudo, sua redação atual encontra-se defasada em relação às atualizações legislativas, jurisprudenciais e às boas práticas de técnica legislativa, além de conter dispositivos que necessitam de revisão para melhor clareza, objetividade e coerência com a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa com expertise na área de direito legislativo e funcionamento do parlamento municipal, a fim de revisar e propor as adequações normativas necessárias, garantindo a legalidade, a eficiência e a modernização dos procedimentos internos da Casa Legislativa.

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada, com profissional técnico competente, na revisão e adequação do regimento interno baseia-se nos seguintes pontos:

REIMENTO INTERNO

A necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal fundamenta-se em diversos aspectos legais, técnicos e operacionais, conforme exposto a seguir:

a) Atualização Legislativa:

As normas que regem o processo legislativo sofrem constantes alterações, seja por meio de emendas constitucionais, mudanças na legislação infraconstitucional ou decisões jurisprudenciais relevantes. Nesse contexto, torna-se imprescindível a atualização periódica do Regimento Interno, a fim de garantir sua conformidade com a legislação vigente. A contratação de empresa especializada,



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

por meio de profissional devidamente qualificado, assegurará a adequação normativa do regimento às exigências legais atuais.

b) Adoção de Boas Práticas Legislativas:

A modernização do Regimento Interno deve considerar a adoção de boas práticas legislativas, promovendo maior transparência, clareza e eficiência nos processos internos. Entre os aspectos a serem observados, destacam-se: o fortalecimento da participação dos vereadores, a definição precisa dos trâmites legislativos, a publicização das deliberações e a efetivação dos direitos dos cidadãos. A assessoria de empresa com expertise contribuirá significativamente para incorporar tais práticas ao novo texto normativo.

c) Melhoria da Eficiência e Eficácia:

Um regimento bem estruturado e atualizado proporciona maior agilidade e eficácia na condução dos trabalhos legislativos e administrativos. A revisão permitirá identificar inconsistências, eliminar redundâncias e simplificar procedimentos, otimizando as atividades parlamentares e favorecendo um ambiente institucional mais produtivo e funcional.

d) Promoção da Transparência e da Participação Popular:

A revisão do Regimento Interno deve, ainda, contemplar mecanismos que fortaleçam a transparência e incentivem a participação popular nas atividades da Câmara Municipal. A inclusão de dispositivos que ampliem o acesso à informação, regulamentem a realização de audiências públicas e criem canais efetivos de interlocução com a sociedade civil são medidas fundamentais. A orientação técnica de uma empresa especializada será essencial para implementar essas diretrizes de forma eficiente e juridicamente segura.

LEI ORGÂNICA

A contratação de empresa especializada também se justifica para a revisão da Lei Orgânica Municipal, conforme os fundamentos a seguir:

a) Conhecimento Técnico Especializado:

A Lei Orgânica é instrumento normativo de grande relevância, cuja elaboração e revisão exigem domínio técnico e jurídico. A atuação de empresa de assessoria jurídica com experiência comprovada assegura que tais documentos estejam em consonância com os preceitos constitucionais, legais e com a jurisprudência atual, respeitando, inclusive, os princípios da simetria federativa.

b) Imparcialidade e Isenção:

A contratação de consultoria externa proporciona maior imparcialidade e isenção na análise e elaboração das normas. Isso contribui para um processo mais transparente, técnico e livre de interferências político-partidárias ou pessoais, garantindo a legitimidade e a credibilidade do conteúdo produzido.

c) Agilidade e Eficiência no Processo:

A experiência e capacitação técnica da empresa contratada permitem maior agilidade na condução dos trabalhos, garantindo o cumprimento de prazos e a entrega de produtos de qualidade, o que é fundamental para o bom andamento das atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

d) Mitigação de Riscos Jurídicos:

A complexidade jurídica envolvida na elaboração e revisão desses instrumentos requer atenção especial para evitar inconsistências, omissões e conflitos normativos. Com o suporte técnico de assessoria jurídica especializada, minimiza-se significativamente o risco de questionamentos futuros ou de impugnações judiciais, assegurando a validade e a eficácia das normas instituídas.

CÓDIGO DE ÉTICA

A contratação de empresa especializada também se justifica para a elaboração do Código de Ética dos Vereadores, conforme os fundamentos a seguir:

a) Estabelece normas de conduta

O Código de Ética define claramente o que é considerado comportamento ético e inaceitável por parte dos vereadores no exercício de suas funções. Isso evita abusos de poder, uso indevido do cargo e atitudes que comprometam a imagem da Câmara Municipal.

b) Garante a moralidade e a integridade

Ajuda a manter a moralidade administrativa, assegurando que os vereadores ajam com honestidade, probidade e respeito aos princípios constitucionais, como legalidade, impessoalidade e eficiência.

c) Protege o interesse público

O Código orienta os vereadores a tomarem decisões com foco no bem comum, e não em interesses pessoais ou partidários. Isso reforça a função do vereador como representante da população.

d) Dá base para punições

Serve como referência para investigar e punir irregularidades cometidas por vereadores, como corrupção, quebra de decoro, desrespeito a colegas ou uso indevido da verba pública. As sanções podem variar de advertência a cassação do mandato.

e) Reforça a confiança da população

Quando é cumprido e fiscalizado, o Código de Ética ajuda a fortalecer a confiança dos cidadãos no poder legislativo municipal, promovendo maior participação social e legitimidade das ações da Câmara.

f) Promove um ambiente de trabalho respeitoso

O Código também orienta o relacionamento entre os parlamentares e entre vereadores e servidores da Câmara, evitando conflitos e promovendo um ambiente saudável e profissional.

3. Especificação Técnica do Serviço Pretendido

A empresa contratada deverá, no mínimo:

- a) Analisar o Regimento Interno vigente;
- b) Identificar inconsistências, incongruências e dispositivos desatualizados;
- c) Realizar estudos comparativos com regimentos de outras casas legislativas e com a legislação aplicável;
- d) Propor minuta de novo Regimento Interno ou alterações no texto vigente, conforme diagnóstico realizado;
- e) Realizar reuniões técnicas com os vereadores e servidores da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- f) Elaborar relatório técnico final com as justificativas das alterações propostas;
- g) Auxiliar na tramitação legislativa da matéria, se necessário.

4. Forma de Execução e Prazo Estimado

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme cronograma a ser acordado entre as partes. O prazo estimado para conclusão dos trabalhos é de até 45 (Quarenta e Cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da empresa, desde que, devidamente justificado e autorizado pelo contratante.

5. Estimativa de Custos

Solicita-se ao setor competente que proceda com a estimativa de preços junto ao mercado, considerando serviços similares já prestados a outras casas legislativas.

6. Recursos Orçamentários

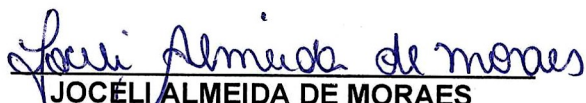
Solicita a indicação pela contabilidade/financeiro da Casa.

7. Considerações Finais

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a revisão do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e para a elaboração do Código de Ética Parlamentar mostra-se medida necessária, estratégica e altamente recomendável. Trata-se de ação que visa garantir segurança jurídica, modernização normativa, eficiência institucional e fortalecimento dos princípios democráticos e republicanos que regem o Poder Legislativo.

Isto posto, solicita-se o prosseguimento dos trâmites necessários para a contratação dos serviços técnicos especializados ora descritos, nos moldes da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Foz do Jordão-PR, 25 de Setembro de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
PRESIDENTE


CRISTNEI ANTONIO CLEIN
VICE - PRESIDENTE


MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º SECRETÁRIO


JOELSON DE DEUS RAMOS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação da Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Nos termos a seguir:

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Etapa	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 1006
FOLHA Nº 12



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explicar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

		trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita a revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, juntamente com a criação do Código de Ética, são ações fundamentais para modernizar e aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal, assegurando que suas normas estejam em conformidade com a legislação vigente e atendam aos princípios da eficiência, transparência e probidade.

A necessidade de adequar a legislação local às novas demandas sociais, políticas e administrativas, garantindo maior eficiência, transparência e modernização dos processos legislativos. Além disso, permite corrigir eventuais inconsistências, harmonizar dispositivos com a Constituição Federal e Estadual, incorporar boas práticas de governança e fortalecer os instrumentos de participação cidadã, assegurando que o ordenamento jurídico municipal esteja alinhado à realidade atual e às exigências contemporâneas da gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada e imparcial garante a aplicação de conhecimento técnico aprofundado, necessário para lidar com a complexidade do direito público. Permitido identificar com precisão as áreas que necessitam de atualização, corrigir inconsistência e inserir dispositivos que aprimorem a governança e a participação cidadã.

Este trabalho resultará em:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- **Segurança jurídica:** Assegurando que as leis e procedimentos internos estejam em plena conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e demais normativos.
- **Eficiência legislativa:** Simplificando processos e otimizando o trabalho dos vereadores e servidores, resultando em maior agilidade na tomada de decisões.
- **Transparência e controle:** Fortalecendo os mecanismos de participação popular e acesso à informação, essenciais para uma gestão pública democrática.
- **Redução de riscos:** Minimizando a chance de questionamentos judiciais, falhas processuais ou inconsistências legais.

Diante disso, esta Casa de Leis, no decorrer do ano legislativo, a Câmara Municipal de Foz do Jordão, tem o objetivo de atualizar e desenvolver competências com excelência, por meio da revisão e modernização de seu Regimento Interno, instrumento fundamental para disciplinar o funcionamento legislativo, garantir a organização dos trabalhos e assegurar maior eficiência, transparência e participação no processo democrático.

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 45 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação -

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto entregue;
- 10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7 Suporte no período de tramitação para aprovação da nova Legislação, Visando dirimir dúvidas demandadas durante a tramitação da nova legislação a empresa contratada poderá ser acionada mediante chamada através dos meios de comunicação e em casos de difícil compreensão ou falta de consenso de forma presencial, Durante a vigência do contrato.
- 10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

11.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.2 A **prestação dos serviços** deverá iniciar no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de Serviço.

11.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

12.3 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O prazo de EXECUÇÃO do contrato será de 45 dias, e o prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr (o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.2 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.

14.3 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização, pela entrega e recebimento definitivo do serviço pela comissão especial, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

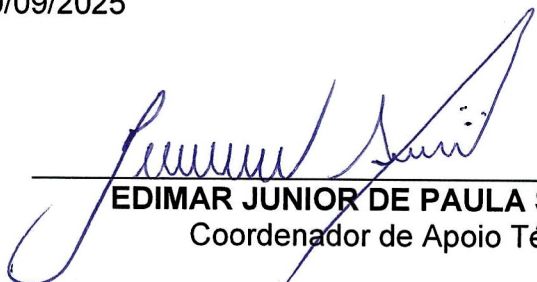
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.) – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/09/ 2025

Aprovado em: 30/09/2025


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico



Consultoria - Assessoria - Controladoria - Planejamento -
Treinamento e Capacitação Municipal Ltda

Rua Professor Antônio Ribeiro, 35 - Sobreloja, CEP 87180-000
Presidente Castelo Branco - PR | Fone: 44 3250-1888 - 8406-3833 - 9722-9193

CNPJ 08.203.292/0001-71

CMC 8763

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - SÉRIE F

Nº 1166

DATA DE EMISSÃO

26/10/23

NOME:

END.:

MUNICÍPIO:

FONE:

INSCR. EST.:

1ª Via Branca Consumidor - 2ª Via Amarela - 3ª Via Paralela

Câmara Municipal de Luziana
Rua Dr. Miguel V. - errey, 22
Luziana
44-3471-9228
EST.: 87290-000
CNPJ: 80888712/001-28

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

Prestação de serviços
na Reformulação
da Lei Orgânica
Municipal.
Dispensa nº 14/2023

17 500,00

ISS 2%

Banco do Brasil
Agencia 0773-0

CC 22091-4

Organon

CERTIFICAMOS o recebimento dos Materiais/
Serviços constantes neste documento fiscal:

() Parcialmente (X) Totalmente

em 17/11/2023

Paula AB Koch

Gráfica Independência Ltda. - 14190-000 - Jd. de Recebimento de Bens, Produtos
CNPJ 75.037.805/0001-09 - Inscr. Est. 141.031288-5
10 kg - 50x3 - 751 e 1.250 - Direção de Serviços da Câmara Municipal de Luziana

TOTAL R\$

17 500,00

PÁGINA Nº 16

FOLHA Nº 15



CamScanner

ORGANON
consultoriaConsultoria - Assessoria - Controladoria - Planejamento -
Treinamento e Capacitação Municipal LtdaRua Professor Antônio Ribeiro, 35 - Sobreloja, CEP 87180-000
Presidente Castelo Branco - PR | Fone: 44 3250-1688 - 8406-3833 - 9722-9193

CNPJ 08.203.292/0001-71

CMC 8763

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - SÉRIE F

Nº 1160

DATA DE EMISSÃO

03.10.23

1ª Via Branca Consumidor - 2ª Via Amarela - 3ª Via Parda fixa

NOME:

END.:

MUNICÍPIO:

FONE:

INSCR. EST.:

EST.:

CEP:

CNPJ:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

Remissão e Elabora-
ção de Regimento Interno
para adequação e
atualização das normas
internas.

17.400,00

ISS 2%

CERTIFICAMOS o recebimento dos Materiais/
Serviços constantes neste documento fiscal:☐ Parcialmente☒ Totalmente

Em: 09/10/2023

Comissão de Recebimentos de Bens, Produtos
e/ou Serviços da Câmara Municipal de Luziânia

TOTAL R\$

17.400,00

Gráfica Independência Ltda - (14) 3252-4313 - Nova Esperança - Pr
CNPJ 75.637.606/0001-09 - Inscr. Est. 714.01208-54
10 Us. - 50x3 - 761 a 1250 - 04/15 - Aut. 8967PÁGINA Nº 17
FOLHA Nº 4

CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 466, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.774.636/0001-15, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARCIO PATERA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.948.190-4 SSP/PR e do CPF sob nº 027.408.899-17 neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento, e Capacitação Municipal LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.203.292/0001-71, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Ana Maria Lourenco, brasileira, divorciada, Pedagoga, portadora da cédula de Identidade RG nº 992.687-9 SSP-PR, e do CPF nº 325.730.579-68, residente e domiciliada na Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado da Paraná, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SINGULARES, COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EDIÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR** da Câmara de Vereadores de Manoel Ribas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
3.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das informações de acesso aos servidores que realizarão o treinamento;
3.3. Efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas; Efetuar os pagamentos na forma acordada.
3.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.
3.6 - Rejeitar a prestação dos serviços realizados por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento desta Prestação de Serviços será no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos à vista em uma única parcela, proposto pela empresa **ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento, e Capacitação Municipal LTDA**, inscrito no CNPJ Nº: 08.203.292/0001-71. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e deverá ser devidamente atestada pelo fiscal designado neste termo de referência e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.
4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
4.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.
4.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
4.5 - O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
4.6 - Para cumprimento do prazo indicado no item anterior a contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento que a acompanhe em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta.
4.7 - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a Câmara Municipal de Manoel Ribas será penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
4.8 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- S.1 - Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições para o fim a que se destinam;
- S.2. Prestar assistência e atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- S.3. Assumir as despesas decorrentes da presente avença.
- S.4. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- S.5. Acotar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
- S.6. Manter durante toda a execução do objeto deste termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas;
- S.7. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições para o fim a que se destinam;
- S.8. Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal e seus impostos.
- S.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.
- S.10 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a Câmara Municipal a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
- S.11 - Estar ciente de que a Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no **TERMO DE REFERENCIA**.
- S.12 - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Câmara Municipal de Manoel Ribas, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- S.13 - A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- S.14 - A qualidade dos serviços a serem entregues pela **CONTRATADA** será fiscalizada por Comissão, especialmente designada para tal, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.
- S.15 - Executar o objeto deste certame, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.
- S.16 - Fazer quaisquer alteração que a Comissão de análise solicitar.
- S.17 - Apresentar a entrega dos arquivos realizados num prazo de 45 dias apartir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 6.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

- 7.1 - A Contratante pagará a contratada o valor total do contratual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- 7.2 - Nos valores acima estão inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal de Manoel Ribas, quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA OITÁVA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

- 8.1 - Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá após 12(doze) meses da assinatura do contrato, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base nos índices do INPC, IGPM ou IPCA, considerada como data base à data de apresentação das propostas,

CLÁUSULA NONA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

- 9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão da responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte. A licitante contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A multa prevista no inc. II do art. citado será aplicada da seguinte forma:

- 10.1.1 - No caso de inexecução total do Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

execução, sujeitar-se-á a licitante contratada, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.2 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Manoel Ribas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Câmara Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.1.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração da Câmara Municipal de Manoel Ribas poderá garantir a defesa prévia, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.1.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.1.5 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública será efetuada pelo Presidente nos casos de falta grave, tais como:

10.1.6 - recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o Contrato.

10.1.6.1 - rompimento unilateral do Contrato.

10.1.7 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação deve ser feita por escrito, bem como deverá constar dos autos do presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Manoel Ribas, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso, conforme codificado para o exercício de 2023, ou qualquer outra que venha a substituir, como segue:

01 Poder Legislativo;

01001 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.003 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL

13.1 Seguimos a contratação da empresa ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento, e Capacitação Municipal LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 08.203.292/0001-71, com sede na Rua Vereador Antônio Ribeiro, Nº 35, sobreloja, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco-PR, CEP: 87180-000, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação técnica do Profissional DR. ANDERSON DE ABREU VIANA.

13.2. Cabe salientar que a empresa cumpre todas as normas e condições contratuais necessárias, atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento das ações pretendidas. Neste bojo, evidencia a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança, somada a experiência anterior comprovada, inexistindo condições de licitar



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade, de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As partes de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Manoel Ribas, 26 de outubro de 2023.

gov.br

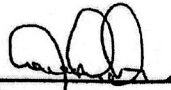
Documento assinado digitalmente

MARCIO PATERA

Data: 26/10/2023 10:25:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
CNPJ 77.774.636/0001-15
MARCIO PATERA
RG N.º 7.948.190-4 SSP/PR
CPF N.º 027.408.899-17
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL


CONTRATADA
ORGANON > Consultoria, Assessoria, Controladoria,
Planejamento, treinamento e Capacitação Municipal
LTDA
CNPJ N.º 08.203.292/0001-71
ANA MARIA LOURENCO
RG N.º 992.687-9 SSP-PR
CPF N.º 325.730.579-68
SOCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

PÁGINA N.º (21)

FOLHA N.º (41)

PÁGINA N.º (_____)

FOLHA N.º (_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO **PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores, da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Etapas	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explanar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

		respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
VALOR UNITARIO			VALOR TOTAL:
			R\$ 20.000,00

PREÇO TOTAL: R\$ 30 DIAS;

PREÇO TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Proposta válida por 30 DIAS;

Proponente: **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 26.343.359/0001-55

Endereço Proponente Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro- Toledo-PR

Toledo (PR), 29 de Setembro de 2025.

ANDERSON DE ABREU VIANA
OAB/PR 78.966
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025 GP

Foz do Jordão, 01 de Outubro 2025.

Ao Degelso Strapazon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação da Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, empresa especializada em consultoria legislativa e assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada,

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PÁGINA Nº. 25
FOLHA Nº. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo. 2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando. 2025-GP, expedido em 01/10/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação da Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, empresa especializada em consultoria legislativa e assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 28- 2025.

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025

OBJETO: Prestação de Serviço especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SÉRGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

Foz do Jordão-PR, 02 Outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a Contratação para Empresa especializada, **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.343.359/0001-55**, em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Presidente CPL Portaria nº. 09/2025

A- Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de INEXIGIBILIDADE para Contratação de Empresa especializada, **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALEMIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 008/2025****COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/10/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojorda o.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordaov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** – ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.3.** – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela



Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Valor Será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) pelo prazo de 45 dias.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8. Atestado de capacidade técnica.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 8.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

PÁGINA Nº (38)
FOLHA Nº (4)



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização, pela entrega e recebimento definitivo do serviço pela comissão especial, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

PÁGINA Nº 39
FOLHA Nº 1

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação da Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.343.359/0001-55**, empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Nos termos a seguir:

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Etapa	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

		necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explanar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita a revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, juntamente com a criação do Código de Ética, são ações fundamentais para modernizar e aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal, assegurando que suas normas estejam em conformidade com a legislação vigente e atendam aos princípios da eficiência, transparência e probidade.

A necessidade de adequar a legislação local às novas demandas sociais, políticas e administrativas, garantindo maior eficiência, transparência e modernização dos processos legislativos. Além disso, permite corrigir eventuais inconsistências, harmonizar dispositivos com a Constituição Federal e Estadual, incorporar boas práticas de governança e fortalecer os instrumentos de participação cidadã,

PÁGINA Nº (41)
FOLHA Nº (12)



assegurando que o ordenamento jurídico municipal esteja alinhado à realidade atual e às exigências contemporâneas da gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada e imparcial garante a aplicação de conhecimento técnico aprofundado, necessário para lidar com a complexidade do direito público. Permitido identificar com precisão as áreas que necessitam de atualização, corrigir inconsistência e inserir dispositivos que aprimorem a governança e a participação cidadã.

Este trabalho resultará em:

- **Segurança jurídica:** Assegurando que as leis e procedimentos internos estejam em plena conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e demais normativos.
- **Eficiência legislativa:** Simplificando processos e otimizando o trabalho dos vereadores e servidores, resultando em maior agilidade na tomada de decisões.
- **Transparência e controle:** Fortalecendo os mecanismos de participação popular e acesso à informação, essenciais para uma gestão pública democrática.
- **Redução de riscos:** Minimizando a chance de questionamentos judiciais, falhas processuais ou inconsistências legais.

Diante disso, esta Casa de Leis, no decorrer do ano legislativo, a Câmara Municipal de Foz do Jordão, tem o objetivo de atualizar e desenvolver competências com excelência, por meio da revisão e modernização de seu Regimento Interno, instrumento fundamental para disciplinar o funcionamento legislativo, garantir a organização dos trabalhos e assegurar maior eficiência, transparência e participação no processo democrático.

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados



em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 45 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação -

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

PÁGINA Nº (43)

FOLHA Nº (43)



A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PÁGINA Nº (44)

FOLHA Nº (1)



10. Obrigações Da Contratada

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto entregue:
- 10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7 Suporte no período de tramitação para aprovação da nova Legislação, Visando dirimir dúvidas demandadas durante a tramitação da nova legislação a empresa contratada poderá ser acionada mediante chamada através dos meios de comunicação e em casos de difícil compreensão ou falta de consenso de forma presencial, Durante a vigência do contrato.
- 10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
- 11.2 A **prestação dos serviços** deverá iniciar no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de Serviço.
- 11.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O prazo de EXECUÇÃO do contrato será de 45 dias, e o prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr (o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.2 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.

14.3 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização, pela



entrega e recebimento definitivo do serviço pela comissão especial, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14.4

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001

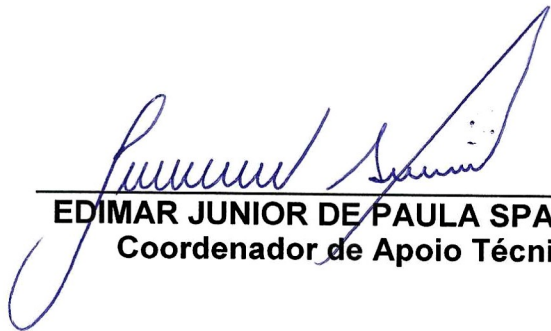
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.) – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/09/ 2025

Aprovado em: 30/09/2025



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

PÁGINA Nº (48)
FOLHA Nº (48)

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores, da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Etapa	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explanar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

		aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
		R\$	R\$

PREÇO TOTAL: R\$ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ Nº: _____

Endereço Proponente _____

Foz do Jordão (PR), _____ de Outubro de 2025.

Assinatura do ProponentePÁGINA Nº (50)
FOLHA Nº (1)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 008/2025

A empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, sediada à **xxxxxx**, representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxx**, e portador da Cédula de Identidade RG nº **xxxx**, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

PÁGINA Nº 51

FOLHA Nº 1

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo inexigibilidade 8 / 2025

Objeto

Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Justificativa

Atualmente a Câmara Municipal de Foz do Jordão possui apenas um Advogado concursado, com carga horária de apenas 10 horas semanais, onde o mesmo realiza diversas atividades jurídicas, dentre elas, análises jurídicas das demandas administrativas, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, analisar e emitir pareceres nos processos licitatórios, assessorar na análise e elaboração de legislação, portarias, decretos e resoluções, participar e assessorar no processo legislativo, bem como, os vereadores, participando das reuniões das comissões e das sessões da câmara. Além disso, é responsável por controlar, acompanhar as demandas judiciais que o poder legislativo fizer parte, dentro outras demandas jurídicas correlatas ao cargo que sejam levantadas por servidores ou vereadores no dia a dia do expediente. Nesse aspecto, pelo fato de a carga horária do Advogado ser bem reduzida, e pela extensa demanda de trabalho no expediente do dia a dia do cargo, a câmara municipal encontra dificuldade em dar andamento na revisão e atualização do Regimento Interno, da Lei Orgânica e da implementação do Código de Ética dos Vereadores, e desta forma necessitando de contratação externa para tanto.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO INEXIBILIDADE 08/2025

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 02/10/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 02/10/2025 - a partir das 11h00min

Início da disputa

Dia 02/10/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

20.000,00 (vinte mil reais).

[Voltar](#)**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25763	SERVIÇO DE CONSULTORIA		1,00	20.000,00	0,00	Andamento (aguardando homologação)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)**Município de Foz do Jordão**

R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2079c**
Data de atualização: **30/09/2025**
04:48
Número de Acessos: **2978934**

Desenvolvido por





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.359/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
NOME EMPRESARIAL L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERATIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMINARIOINTERATIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3252-3959
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2025** às **11:12:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PÁGINA Nº **54**
FOLHA Nº **4**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037976366-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.343.359/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:39 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **001C.00DF.D952.C1E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.343.359/0001-55
Razão Social: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA DAS FLORES 400 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091606564174115830

Informação obtida em 02/10/2025 11:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.343.359/0001-55
Certidão nº: 58910956/2025
Expedição: 02/10/2025, às 11:23:01
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.343.359/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 77.774.529/0001-97, sito Largo frei Guido Hussmann, nº 285, neste ato representado pela Excelentíssima Presidente Senhora Mariana Zadra Gabriel Ferreira, brasileira, casada, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 9.286.257-7 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.199.479-17, **ATESTA** para os devidos fins legais e direito, que a empresa **CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNIICPAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 475 – Apto 401, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.539.278/0001-37, neste ato representada por seu Sócio- Administrador Sr. DELCI FATIMA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.044.123.556, expedida pela SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 410.817.060-15, através do profissional ANDERSON DE ABREU VIANA, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 78.966, prestou serviços especializados, conforme abaixo especificado através do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2023, com a execução dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços na revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal e na revisão, atualização e adequação do regimento interno da Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pirai do Sul, 11 de março de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL
FERREIRA:05319947917

Assinado de forma digital por

MARIANA ZADRA GABRIEL

FERREIRA:05319947917

Dados: 2025.03.11 11:07:00 -03'00'

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

PÁGINA Nº 59

FOLHA Nº 1

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **ANDERSON DE ABREU VIANA, CPF: 033.977.929-24**, prestou serviços à empresa – CEAM – Centro de Estudos da Administração Pública LTDA, CNPJ nº **23.539.278/0001-37**, com sede na rua Voluntários da Pátria nº 475, sala 401, Bairro Centro, Curitiba – PR, consistente na reformulação do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – PR, CNPJ: 77.774.529/0001-97**.

Registramos ainda que o serviço acima referido, foi entregue no prazo acordado com a Casa Legislativa, a Minuta do Novo Regimento para a devida aprovação e posteriormente o novo Regimento Interno da Câmara, tendo o profissional acima referido, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024


CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DELCI FÁTIMA DE SOUZA



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 285, de 06 de março de 2017, publicado no D.O.U, 07 de março de 2017
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 1.261, de 28 de novembro de 2018, publicado no D.O.U, 29 de novembro de 2018

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Capacitação:

DIREITO ADMINISTRATIVO - CAPACITAÇÃO - 240 HORAS

Área de Conhecimento: Capacitação 240 horas

A

ANDERSON DE ABREU VIANA

Nacionalidade: Brasileiro (a), Natural do estado: Paraná,
Nascido(a) em 06 de Maio de 1981, RG: 6828088-5.

GUARULHOS - SP, 24 de Julho de 2023.

DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ
Pró-Reitora Operacional (Adjunta)

PÁGINA Nº 61
FOLHA Nº 1ª

Certificado assinado pela Pró-Reitora Operacional (Adjunta)
DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ.

A Capacitação foi iniciada no dia 26 de Janeiro de 2023 e
concluída em 24 de Julho de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI


Helen Aparecida do Nascimento
Secretária Acadêmica



<https://universa.faculdadefleming.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=033.977.929-24&chave=7DB62CEC-B0932FD3-E443994C-78721AEA>

7DB62CEC-B0932FD3-E443994C-78721AEA

CAPACITAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO - CAPACITAÇÃO - 240 HORAS

DISCIPLINA	Nº	DOCENTE	CH
TEMAS INTRODUTÓRIOS AO DIREITO ADMINISTRATIVO	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	50
DIREITO ADMINISTRATIVO APLICADO	10,0	MSc. ADENILDE STEIN SILVA	50
ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	40
GARANTIAS DOS ADMINISTRADORES, SERVIDORES PÚBLICOS, PODER DA POLÍCIA	10,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO	8,0	MSc. THIAGO SALES DE OLIVEIRA	50
CARGA HORÁRIA TOTAL			240

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 285, de 06 de março de 2017, publicado no D.O.U, 07 de março de 2017
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 1.261, de 28 de novembro de 2018, publicado no D.O.U, 29 de novembro de 2018

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Capacitação:

DIREITO CONSTITUCIONAL - CAPACITAÇÃO - 240 HORAS

Área de Conhecimento: Capacitação 240 horas

A

ANDERSON DE ABREU VIANA

Nacionalidade: Brasileiro (a), Natural do estado: Paraná,
Nascido(a) em 06 de Maio de 1981, RG: 6828088-5.

GUARULHOS - SP, 24 de Julho de 2023.

DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ
Pró-Reitora Operacional (Adjunta)

PÁGINA Nº (63)
FOLHA Nº (74)

Certificado assinado pela Pró-Reitora Operacional (Adjunta)
DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ.

A Capacitação foi iniciada no dia 26 de Janeiro de 2023 e
concluída em 24 de Julho de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

Helen
Helen Aparecida do Nascimento
Secretária Acadêmica



<https://universa.faculdadefleming.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=033.977.929-24&chave=147FEBEF-BCE671A4-C0128336-40444E70>

147FEBEF-BCE671A4-C0128336-40444E70

CAPACITAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL - CAPACITAÇÃO - 240 HORAS

DISCIPLINA	Nº	DOCENTE	CH
NOÇÕES GERAIS DO DIREITO	9,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI	50
DIREITOS FUNDAMENTAIS	7,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	50
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	8,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	50
DIREITO CONSTITUCIONAL E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS	8,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	50
ORGANIZAÇÃO E DEFESA DO ESTADO	8,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	40

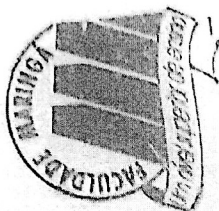
CARGA HORÁRIA TOTAL

240

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

FACULDADE MARINGÁ

Estado do Paraná



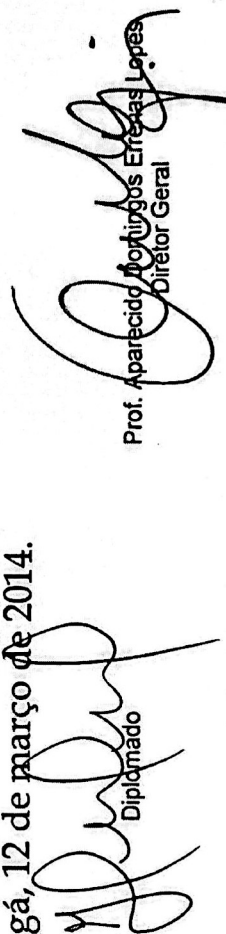
O Diretor Geral da Faculdade Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de dezembro de 2013 do Curso de Graduação em Direito e a colação de grau em 12 de março de 2014, confere o título de
Bacharel em Direito a

Anderson de Abreu Viana,

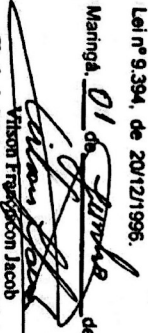
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 06 de maio de 1981, RG 6.828.088-5 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 12 de março de 2014.


Prof. Elza Komeiczuk Meller
Diretora Acadêmica


Prof. Aparecido Portugos Erbes Lopes
Diretor Geral

Curso de Graduação em Direito,
reconhecido pela Portaria
Ministerial nº 2.699 de 29/07/2005,
publicada no D.O.U de 02/08/2005
e renovado pela Portaria
Ministerial nº 45 de 14/02/2013,
publicada no D.O.U de 15/02/2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO	
Diretoria de Assuntos Acadêmicos	
Divisão de Registro de Diplomas	
DIPLOMA REGISTRADO sob	
nº	552/2015 Lmo 805-45
Fis.	91 Processo 2015/552
de acordo com o disposto no artigo 48, §1º da	
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.	
Maringá,	01 de Junho de 2015
	
Wilson Fraga Jacob	
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas	
Por delegação de competência, de acordo com a	
Portaria nº 1.338 - GRE/UEM, de 03/11/2008	

Histórico Escolar

Nome: ANDERSON DE ABREU VIANA		Data Nascimento: 06/05/1981		Estado: PR
Cédula de Identidade -> Registro Geral 6.828.088-5		Órgão Exped.: ssp	Estado: PR	Nacionalidade: Brasileiro
Processo Seletivo - -> Instituição: Faculdade Maringá Nas Disciplinas Ingresso como portador de Diploma. ✓ Data: Classificação: 0				
Curso: DIREITO		Reconhecimento Curso: PORTARIA Nº2.699/05-MEC DATA:29/07/05		
Renovação: Portaria Nº 45/2013		Publicação D.O.U 15/02/2013		
1º SÉRIE		NOTA	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
CIENCIA POLITICA (2009)	7,4	80	Aprovado	
HISTORIA (2009)	9,3	80	Aprovado	
ANTROPOLOGIA (2009)	9,4	80	Aprovado	
SOCIOLOGIA (2009)	6,6	80	Aprovado	
ECONOMIA (2009)	9,2	80	Aprovado	
LINGUA PORTUGUESA (2009)	8,7	80	Aprovado	
INTRODUCAO AO ESTUDO DO DIREITO (2009)	9,4	80	Aprovado	
DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL) (2009)	8,5	80	Aprovado	
METODOLOGIA DA PESQUISA JURIDICA (2009)	9,4	80	Aprovado	
LOGICA JURIDICA (2009)	7,9	80	Aprovado	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES (2009)	--	40	Aprovado	
2º SÉRIE		NOTA	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
DIREITO PENAL I (2010)	8,5	160	Aprovado	
DIREITO CONSTITUCIONAL I (2010)	8,8	80	Aprovado	
LINGUAGEM FORENSE (2010)	8,8	80	Aprovado	
DIREITO EMPRESARIAL E COMERCIAL I (2010)	9,5	80	Aprovado	
DIREITO DO TRABALHO I (2010)	7,0	80	Aprovado	
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I (2010)	9,0	80	Aprovado	
DIREITO CIVIL II(OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL) (2010)	8,9	80	Aprovado	
PSICOLOGIA (2010)	9,3	80	Aprovado	
FILOSOFIA E ETICA (2010)	8,3	80	Aprovado	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES (2010)	--	40	Aprovado	

Eduardo

Histórico Escolar

Nome: ANDERSON DE ABREU VIANA		Data Nascimento: 06/05/1981		Estado: PR
3º SÉRIE		NOTA	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
DIREITO CIVIL III(CONTRATOS)	(2011)	7,8	80	Aprovado
DIREITO PENAL II	(2011)	7,9	160	Aprovado
DIREITO CONSTITUCIONAL II	(2011)	8,7	80	Aprovado
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	(2011)	9,2	80	Aprovado
DIREITO EMPRESARIAL E COMERCIAL II	(2011)	8,8	80	Aprovado
DIREITO DO TRABALHO II	(2011)	8,0	80	Aprovado
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	(2011)	8,8	160	Aprovado
DISCIPLINAS ELETIVAS	(2011)	8,3	80	Aprovado
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	(2011)	---	40	Aprovado
4º SÉRIE		NOTA	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
DIREITO PENAL III	(2012)	8,1	80	Aprovado
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	(2012)	9,5	80	Aprovado
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	(2012)	7,3	80	Aprovado
DIREITO TRIBUTÁRIO	(2012)	7,6	80	Aprovado
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	(2012)	7,8	80	Aprovado
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	(2012)	9,0	160	Aprovado
DIREITO CIVIL IV (FAMÍLIA E SUCESSOES)	(2012)	7,9	80	Aprovado
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	(2012)	8,2	150	Aprovado
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	(2012)	--	40	Aprovado
DISCIPLINAS ELETIVAS	(2012)	8,8	160	Aprovado
5º SÉRIE		NOTA	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
DISCIPLINA ELETIVA	(2013)	8,1	80	Aprovado
DIREITO CIVIL V (COISAS)	(2013)	8,3	80	Aprovado
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	(2013)	8,4	80	Aprovado
DIREITO DIFUSOS E COLETIVOS	(2013)	8,8	80	Aprovado
DIREITO ADMINISTRATIVO	(2013)	8,5	160	Aprovado
DIREITO AGRÁRIO	(2013)	8,2	80	Aprovado
TCC	(2013)	9,0	80	Aprovado
DIREITO DO CONSUMIDOR	(2013)	8,7	80	Aprovado
DISCIPLINAS ELETIVAS	(2013)	8,3	80	Aprovado

PÁGINA Nº 68

FOLHA Nº 1

Ez

Histórico Escolar

Nome: ANDERSON DE ABREU VIANA		Data Nascimento: 06/05/1981		Estado: PR
5º SÉRIE		NOTA	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
ESTAGIO SUPERVISIONADO II	(2013)	8,6	75	Aprovado
ESTAGIO REAL II	(2013)	9,3	75	Aprovado
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	(2013)	--	40	Aprovado
Atividades Acadêmicas Complementares:		200 Horas Integralizadas ✓		
Total de Carga Horária: 4500 ✓				
Observação:				
ENADE Participou do Enade como ingressante em Novembro de 2009. ✓				
Data de Conclusão do Curso: 13/12/2013 ✓		Data da Colação de Grau: 12/03/2014 ✓		
Data da Expedição Diploma: 12/03/2014 ✓		Maringá, 12 de março de 2014		

Profº Amândio Antônio Meller
Diretor Geral

Profª Elza Korneiczuk Meller
Diretora Acadêmica



CREDENCIADA PELA PORTARIA N.º 874 DE 07/04/2006

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: PED - GESTÃO ESCOLAR

PERÍODO: 09/03/2006 à 09/02/2007

CARGA HORÁRIA: 430 horas

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 01/2001 - CNE/CES DE 03/04/2001 - Parecer CNE/CES 297/2003

MATRÍCULA: 98579		NOME: ANDERSON DE ABREU VIANA			IDENTIDADE: 6.828.088-5	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2007						
SITUAÇÃO ACADÊMICA DO ALUNO NA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTE DOCUMENTO: () CURSANDO (x) CONCLUIU () TRANCOU MATRÍCULA () _____						
DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FREQ.	PROFESSOR	TÍTULO	
POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	40 h	9.8	75%	JOSÉ LUIS CORDEIRO ANTUNES	MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTORANDO EM FILOSOFIA E LETRAS	
				SUELY PEREIRA DA SILVA ROSA	ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO EDUCACIONAL	
				BERTHA DE BORJA REIS DO VALLE	MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTORA EM EDUCAÇÃO	
DIREITO EDUCACIONAL	40 h	8.8	75%	FABIANO HARTMANN PEIXOTO	BACHAREL EM DIREITO. MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO	
				TEÓFILO BACHA FILHO	ESPECIALISTA E MEMBRO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ E BACHAREL EM DIREITO	
				VERA LÚCIA SCORTECCI HILST	MESTRE EM EDUCAÇÃO	
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	25 h	8.1	75%	JANE ALVES BARBOSA RANGEL	MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTORA EM FILOSOFIA	
METODOLOGIA DE PESQUISA	25 h	9.8	75%	GERALDO BALDUINO HORN	MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTOR EM FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	
				CARMEM LUCIA FORNARI DIEZ	MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTORA EM EDUCAÇÃO	
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA	50 h	9.8	75%	ELIZA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	MESTRE EM PSICOLOGIA ESCOLAR, DOUTORA EM EDUCAÇÃO E ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR	
				MARCIA SOUTO MAIOR MOURÃO SÁ	ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA, MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTORA EM EDUCAÇÃO	
MODELOS DE GESTÃO: QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	40 h	9.8	75%	MARIA CRISTINA ARAUJO LOBO DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MESTRE EM EDUCAÇÃO	
PEDAGOGIA E EMPREENDEDORISMO	40 h	9.0	75%	ZILÉA BAPTISTA NESPOLI	ESPECIALISTA EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR, MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTORA EM EDUCAÇÃO	
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	40 h	9.2	75%	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SIMÕES	ESPECIALISTA EM FILOSOFIA, MESTRE EM PSICOLOGIA E DOUTORA EM FILOSOFIA	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO	40 h	9.5	75%	ANTONIO JOSÉ DIAS DA SILVA	GRADUADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA E ESPECIALISTA EM ENSINO SUPERIOR	
GESTÃO EDUCACIONAL E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	25 h	9.2	75%	NAURA SYRIA CARAPETO FERREIRA	ESPECIALISTA EM DIDÁTICA DO ENSINO, MESTRE EM EDUCAÇÃO E DOUTORA EM EDUCAÇÃO	
NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE	25 h	7.9	75%	LUIZ EDGAR MEDEIROS	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE E MESTRANDO EM ECONOMIA DO DESENVOLVIMENTO	
FUNDAMENTOS ECONÔMICOS DA EDUCAÇÃO	40 h	7.9	75%	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA INTERDISCIPLINARIDADE NA ESCOLA E MESTRE EM EDUCAÇÃO SUPERIOR	
				SERGIO AGUILAR SILVA	ESPECIALISTA EM HISTÓRIA E MESTRANDO EM EDUCAÇÃO	

Monografia: RELAÇÃO ENTRE PROFESSOR/ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / Nota: 10.0

Rio de Janeiro, 31/10/2007

Lianeri Cunha de Oliveira
Matrícula: 01914
Coord. Parceria UCB/IESDE

Campus Sede
Av. Santa Cruz 1631 Realengo Rio de Janeiro RJ CEP 21710-250 Tel (21) 2406 7700
Av. Salvador Allende 6700 Recreio Rio de Janeiro RJ CEP 22780-160 Tel (21) 2128 2550
Rua Comandante Vergueiro da Cruz 480 Penha Rio de Janeiro RJ CEP 21021-020 Tel (21) 2573 3940
Rua Felipe Cardoso 329 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23510-006 Tel (21) 3157 5159
www.castelobranco.br

PÁGINA N.º 70

FOLHA N.º 1



Cafetal do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.793/0001-10

AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE: (44) 3633-1225 - CEP: 87.563-000 - CAFEZAL DO SUL - PR.

E-mail: camara@cmcafezalodosul.pr.gov.br - Site: www.cmcafezalodosul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.640.793/0001-10, sito Avenida Italo Orcelli, nº 595, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Senhor Ailton de Souza Freire, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 26.466.665-3 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.953.189-10, ATESTA para os devidos fins legais e direito, que a empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Flores, n. 400 – Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.343.359/0001-55, neste ato representada por seu Sócio- Administrador Sr. LUIZ GRANDO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 922.374-0, expedida pela SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 152.792.009-72, através do profissional ANDERSON DE ABREU VIANA, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 78.966, prestou serviços especializados, conforme abaixo especificado através do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2022, com a execução dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços na revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal e na revisão, atualização e adequação do regimento interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cafetal do Sul-PR, 10 de setembro de 2025.

AILTON DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAFEZAL DO SUL - PR

PÁGINA Nº (71

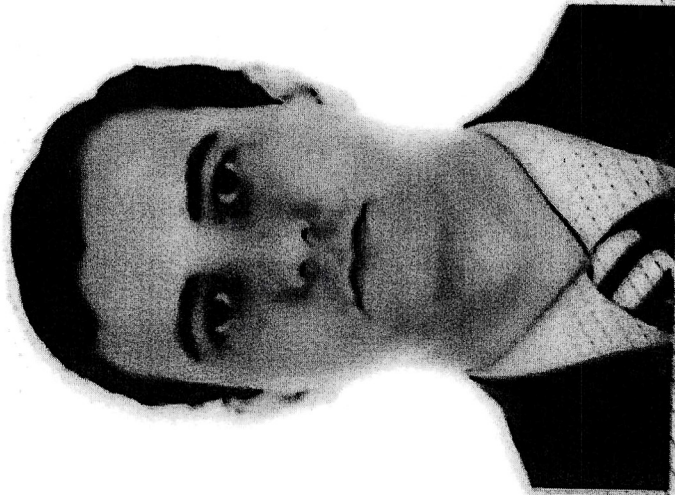
FOLHA Nº (71

OS DOB
OS DOB

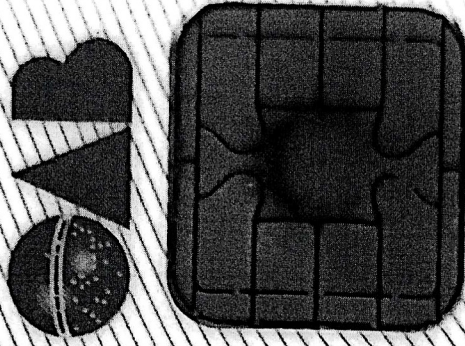
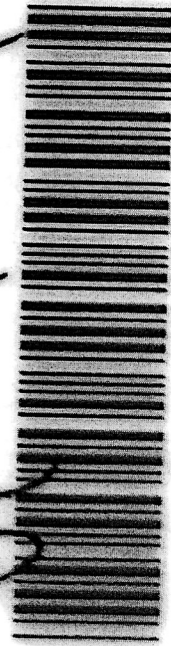
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12979702



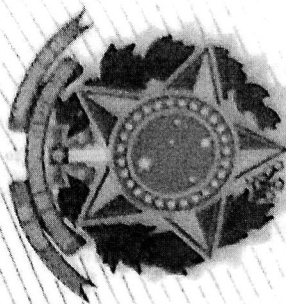
ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

ART-30, INC. I, L 8906/94

ART-30, INC. II, L 8908/94



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ANDERSON DE ABREU VIANA

FILIAÇÃO

JOÃO FRANCISCO VIANA
CÉLIA MARIA DE ABREU VIANA

NATURALIDADE

ASTORGA-PR

RG

68280885 - SSP-PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO

06/05/1981

CPF

033.977.929-24

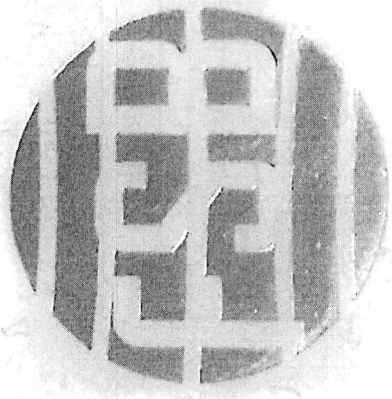
VIA

EXPERIÇÃO EM
02 22/12/2015

JULIANO JOSE BREDA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

78966



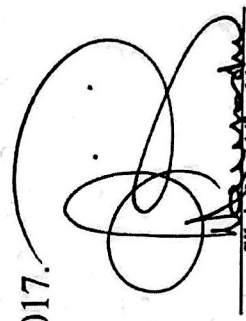
FACULDADE
SÃO BRAZ

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade São Braz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 430h**, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução nº 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **ANDERSON DE ABREU VIANA**, portador do R.G. 6.828.088-5 SESP-PR o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

Participante


Silvio N. Akioyoshi
CPF 504.550.369-34
Diretor Geral

COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Faculdade São Braz
Portaria de Credenciamento MEC 110 de 29/01/2009
Antonio Escorsini, 1650 - São Braz
CEP: 82300-490 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3151-6191

Nome: ANDERSON DE ABREU VIANA		Nacionalidade: Brasileira		Natural: Astorga-PR	
RG: 6.828.088-5		Orgão expedidor: SESP-PR		Data de nascimento: 06/05/1981	
Graduado no curso de Geografia					
Disciplina	Ministrante	Trialção	C/H	Nota	Frequência Situação
Metodologia Científica	TONI ANDRÉ SCHARLAU VIEIRA	Mestre	10,00	10,0	100% Aprovado
Qualificação Profissional para Gestão de Conflitos	ROBERTO JOSÉ MEDEIROS JUNIOR	Mestre	30,00	7,2	100% Aprovado
Desenvolvimento Pessoal e Profissional	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA BOND	Mestre	30,00	7,2	100% Aprovado
Empreendedorismo Educacional	ADRIANO STADLER	Mestre	30,00	8,8	100% Aprovado
Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Especial	WANDERLANE GURGEL DO AMARAL	Mestre	30,00	9,4	100% Aprovado
Alunos com Deficiência Visual	WÂNIA APARECIDA BOER	Mestre	30,00	9,6	100% Aprovado
Transornos Globais do Desenvolvimento	ELIZABETH NATIER	Especialista	30,00	10,0	100% Aprovado
Altas Habilidades ou Superdotação	PAULA MARIA FERREIRA DE FARIA	Especialista	30,00	9,6	100% Aprovado
Alunos com Deficiência Intelectual	PAOLA ZANINI KERN ALVES	Especialista	30,00	8,6	100% Aprovado
Alunos com Deficiência Física Neuromotora	ALESSANDRA SCHREIBER ANTUNES	Especialista	30,00	10,0	100% Aprovado
Alunos com Surdez e Surdocegueira	SORAIA DE FATIMA GRACZYK	Especialista	30,00	10,0	100% Aprovado
Fundamentos da Educação Especial	ANA PAULA DE CARVALHO	Mestre	30,00	8,2	100% Aprovado
Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Multifuncionais	MARIA TEREZA COSTA	Doutor(A)	30,00	10,0	100% Aprovado
Atividades Complementares			20,00	10,0	100% Aprovado
TCC: UM ESTUDOSOBRE AS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E A SÍNDROME DE ASPERGER			40	9,4	Aprovado
O curso foi realizado no período: 03 de outubro de 2016 à 17 de abril de 2017			Data de conclusão: 05 de julho de 2017		
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) Frequência mínima: 75%			Este curso obedeceu as disposições da Resolução n. 1 de 03 de abril de 2001, Resolução n. 1 de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação		

Certificado Registrado sob o nº 130, no livro nº 217, folha 130
Conforme autorização do curso CAS 0992012/FSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Silvio N. Akiyoshi
CPF: 504.580.369-34
Diretor Geral

Certificado

Pós-Graduação "Lato Sensu"

Gestão Escolar

O Reitor da Universidade Castelo Branco certifica que:

ANDERSON DE ABREU VIANA

concluiu o Curso de Pós-Graduação "lato sensu"
em Gestão Escolar, de acordo com a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional, Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, realizado no período de
09/03/2006 a 09/02/2007, em ASTORGA - PR.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2007.

UCB
UNIVERSIDADE
CASTELO BRANCO


Reitor da Universidade Castelo Branco
Paulo Alcântara Gomes

PÁGINA Nº (76)
FOLHA Nº (1)

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Av. Santa Cruz, 1631 - Botolpho - CEP 21.710-230 - Rio de Janeiro - RJ
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 3671 de 07 de abril de 2006

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

(Certificado conferido a:

ANDERSON DE ABREU VIANA - RG: 6.828.088-5

HISTÓRICO					
DISCIPLINA	NOTA	C.H.	PROFESSORES	TITULAÇÃO	
Didática: Didática em Educação	9,8	40	Beatriz de Borja Reis de Valle José Luiz Cordeiro Antunes Antunes Stedl Pereira da Silva Rosa	Mestre em Educação Mestre em Educação Doutora em Educação	
Metodologia da Pesquisa	9,8	25	Cezarildo Baldino Horn Carmona Lúcia Formai Dix	Mestre em Educação Doutor em Filosofia da Educação Doutora em Educação	
Gestão Educacional de Organização do Trabalho Pedagógico	9,2	25	Naura Myria Carapeto Ferreira	Doutora em Educação	
Gestão Estratégica de Pessoas	9,2	40	Léa Cordeiro	Doutora em Marketing e Gestão Empresarial (D)	
Principais Métodos de Gestão Escolar Integrada	9,8	50	Elisete da Silva Gomes de Oliveira	Doutora em Educação	
Métodos de Gestão: Qualidade e Produtividade	9,8	40	Maria Cristina Araújo Lobo dos Santos	Mestre em Educação	
Legislação Educacional	8,8	40	Teófilo Bastos Filho Vera Lucia Souto de Albi	Bacharel em Direito Mestre em Educação	
Gestão da Informação e do Conhecimento	9,5	40	Antonio José Dias da Silva	Especialista em Engenharia Eletrônica/Informática Especialista em Ensino Superior	
Pedagogia e Empreendedorismo	9,0	40	Zilka Baptista Verpelli	Doutora em Educação	
Novas Bases de Contabilidade	7,9	25	Luiz Felipe Medeiros	Especialista em Contabilidade Mestrando em Economia do Desenvolvimento	
Fundamentos Econômicos da Educação	7,9	40	Sergio Assis Silva	Especialista em História Mestrando em Educação	
Didática do Ensino Superior	8,1	25	Jaime Hangel Alves Barbosa	Doutora em Filosofia	
Conferências		10			
FREQÜÊNCIA: 75%					
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:					NOTA:
RELACÃO ENTRE PROFESSOR/ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					10,0

Carga Horária Total: 440 horas.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

- Avaliações presenciais.
- Produção de trabalhos individuais e em grupo.
- Seminários, painéis e debates.
- Produção e apresentação do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).

REGISTRO

Certificado registrado em 23/10/2007, sob o nº 05552, à folha nº 45552 do livro nº 228 de registro de certificados do Curso de Especialização em Gestão Escolar, regulamentado pela Resolução nº 01 de 03 de abril de 2001 e ministrado pela UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO, instituição credenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria nº 871 de 07 de abril de 2006.

Li Maria Cunha de Oliveira
 14/03/2014
 Coordenadora Administrativa
 CEAD/UCB

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506

Página 1 de 4

FABIANE GRANDO BROTO, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA NOME DA RAZAO SOCIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570, **passa** a partir dessa data girar sob o nome de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 26.343.359/0001-55
NIRE: 416.00499506

FABIANE GRANDO BROTO, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506

Página 2 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA INICIA DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa iniciou suas atividades em 13 de outubro de 2016 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração Serviços de Organização de Seminários, Eventos Turísticos. Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Político Agência de Turismo, Corretora de Planos de Saúde, Seguro de Vida, Seguros de Automóveis á Terceiros, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, Cursos de Informática, Cursos Preparatórios para Gestores, Pesquisa em Administração Pública, Empresarial, Comercial e Indústria, Pesquisa de Mercado, Opinião, Eleitoral e Assemelhados, Análises e Pareceres Estatísticos, e Representação Comercial.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade na importância de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentos reais) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE GRANDO BROTO	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade caberá ao titular **FABIANE GRANDO BROTO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1. °- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2. °- Poderão ser designados administradores não socio, na forma prevista no art.1.061 da Lei 10.406/202.

CLAUSULA OITAVA: O socio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506

Página 3 de 4

administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

CLAUSULA DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRO LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO Falecendo ou interditado o socio da sociedade a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa. á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O socio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação. que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Toledo — PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANE GRANDO BROTO

PÁGINA Nº 180
FOLHA Nº 180

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04553439930	FABIANE GRANDO BROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 14:38 SOB Nº 20241426146.
PROTOCOLO: 241426146 DE 22/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404144805. CNPJ DA SEDE: 26343359000155.
NIRE: 41600499506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PÁGINA Nº (01)
FOLHA Nº (1)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2688537538



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIANE GRANDO BROTO

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2003



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/03/1985, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

4a DATA EMISSÃO **16/10/2023** 4b VALIDADE **13/10/2033** ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
81173028 SESP PR

6d CPF **045.534.399-30** 5 1º REGISTRO **03020780002** 9 CAT HAB **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LUIZ GRANDO

MARIA MUNDELESKI GRANDO

Fabiane Grando Broto
7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 			13/10/2033	
A1 				
B 			13/10/2033	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91562590388
PR924360317

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 1. Nome: Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento: Date and Place of Birth / DOBMMYYYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DOBMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DOBMMYYYY / Fecha de Validación - 5. Nome do Titular / Issuer Name / Nome do Titular - Issuing Authority - Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número da Carteira / Driver License Number / Número de Permisso de Conducção - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nacionalidad / Nacionalidad - Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030207800<022<<<<<<<<<<
8503105F3310137BRA<<<<<<<<<<6
FABIANE<<GRANDO<BROTO<<<<<<<<

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 008/2025

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/10/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Valor Será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) pelo prazo de 45 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização, pela entrega e recebimento definitivo do serviço pela comissão especial, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação da Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Nos termos a seguir:

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Etapas	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explanar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

PÁGINA Nº 184

FOLHA Nº 1

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita a revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, juntamente com a criação do Código de Ética, são ações fundamentais para modernizar e aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal, assegurando que suas normas estejam em conformidade com a legislação vigente e atendam aos princípios da eficiência, transparência e probidade.

A necessidade de adequar a legislação local às novas demandas sociais, políticas e administrativas, garantindo maior eficiência, transparência e modernização dos processos legislativos. Além disso, permite corrigir eventuais inconsistências, harmonizar dispositivos com a Constituição Federal e Estadual, incorporar boas práticas de governança e fortalecer os instrumentos de participação cidadã, assegurando que o ordenamento jurídico municipal esteja alinhado à realidade atual e às exigências contemporâneas da gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada e imparcial garante a aplicação de conhecimento técnico aprofundado, necessário para lidar com a complexidade do direito público. Permitido identificar com precisão as áreas que necessitam de atualização, corrigir inconsistência e inserir dispositivos que aprimorem a governança e a participação cidadã.

Este trabalho resultará em:

Segurança jurídica: Assegurando que as leis e procedimentos internos estejam em plena conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e demais normativos.

Eficiência legislativa: Simplificando processos e otimizando o trabalho dos vereadores e servidores, resultando em maior agilidade na tomada de decisões.

Transparência e controle: Fortalecendo os mecanismos de participação popular e acesso à informação, essenciais para uma gestão pública democrática.

Redução de riscos: Minimizando a chance de questionamentos judiciais, falhas processuais ou inconsistências legais.

Diante disso, esta Casa de Leis, no decorrer do ano legislativo, a Câmara Municipal de Foz do Jordão, tem o objetivo de atualizar e desenvolver competências com excelência, por meio da revisão e modernização de seu Regimento Interno, instrumento fundamental para disciplinar o funcionamento legislativo, garantir a organização dos trabalhos e assegurar maior eficiência, transparência e participação no processo democrático.

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 45 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação -

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto entregue;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Suporte no período de tramitação para aprovação da nova Legislação, Visando dirimir dúvidas demandadas durante a tramitação da nova legislação a empresa contratada poderá ser acionada mediante chamada através dos meios de comunicação e em casos de difícil compreensão ou falta de consenso de forma presencial, Durante a vigência do contrato.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 1 Centro Foz do Jordão Paraná.

A **prestação dos serviços** deverá iniciar no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de Serviço.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Adquirição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de EXECUÇÃO do contrato será de 45 dias, e o prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr (o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização, pela entrega e recebimento definitivo do serviço pela comissão especial, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.) – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PÁGINA Nº (86)

FOLHA Nº (86)

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/09/ 2025

Aprovado em: 30/09/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores, da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Etapas	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explanar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
		R\$	R\$

PREÇO TOTAL: R\$ 30 DIAS;

Proponente _____
CNPJ Nº: _____
Endereço Proponente _____ - _____

Foz do Jordão (PR), _____ de Outubro de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 008/2025

PÁGINA Nº (87)
FOLHA Nº (12)

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa

ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:08030754

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2025. Edição 3377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2025.****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

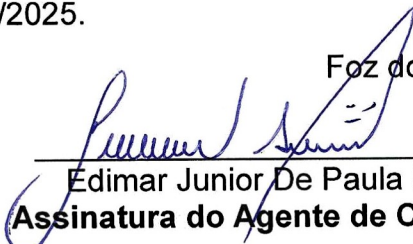
No dia Seis de Outubro de dois mil e vinte e cinco a Agente de Contratação - nomeado pela Portaria 09/2025 – Edimar Junior de Paula Spagnoli, procedeu com a análise das propostas recebidas na data de 02/10/2025, dentro do horário limite das 11h00min. Oriundas do processo de inexigibilidade n.º 08/2025, Foram recebidas 1 (uma) propostas, sendo obtida na fase interna do processo, conforme relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Desta forma, tem-se que a empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** – CNPJ Nº: 26.343.359/0001-55, ofertou o melhor valor para o LOTE 1, a Contratação de Empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Restando assim, declarada **VENCEDORA** do LOTE 01 do processo de Inexigibilidade n. 08/2025.

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2025.


Edimar Junior De Paula Spagnoli
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº 89
FOLHA Nº fi



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 08/2025

DATA: 06.10.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 08/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ N°: 26.343.359/0001-55, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil e Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade n°. 08/2025.

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2025.


JOCÉLI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025

DATA: 06.10.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 08/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** CNPJ Nº: 26.343.359/0001-55, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil e Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 08/2025.

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:3BD622C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025. Edição 3379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

CONTRATO Nº. 33/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE
JOCELI ALMEIDA DE MORAES E A
EMPRESA – **LF GRANDO CONSULTORIA
E TREINAMENTO LTDA.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.343.359/0001-55, com sede na Rua Das Flores, Nº. 400 Bairro: Jardim Coopagro, TOLEDO, PARANÁ, neste ato representada pela Senhora FABIANE GRANDO BROTO, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.117.302-8, aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Nº. 30/2025, referente a inexigibilidade nº.008/2025, homologado(a)/ratificado(a) em 06/10/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Conforme Termo de Referência anexo.

PÁGINA Nº (92)

FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

1.1.1.Descritivo do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

1.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PÁGINA Nº (93)

FOLHA Nº (71)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.
- 3.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 45 (Dias) após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega, podendo ocorrer à prorrogação do prazo de execução, desde que solicitado com a devida justificativa pelo Contratado e aceito pelo Contratante.
- 3.3. Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e comissão especial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5. Os objetos serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
- 3.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

PÁGINA Nº (94)
FOLHA Nº (4)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 3.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 3.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.14. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BALDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº. 14.133/21, sendo acompanhada da comissão especial.
- 3.15. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PÁGINA Nº (95)
FOLHA Nº (15)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 10 (Dez) dias, após a entrega do bem e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável e a comissão especial.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do Contratante:

PAGINA Nº (96)
FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste..
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PÁGINA Nº (97)

FOLHA Nº (41)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PÁGINA Nº (98)
FOLHA Nº (2)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PÁGINA Nº (99)

FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PÁGINA Nº (301)
FOLHA Nº (31)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria nº. 009/2025;

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazon – Função: Contador.

Conforme Portaria nº. 009/2025;

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais.

12.2 Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

PÁGINA Nº (102)

FOLHA Nº (11)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município SIGPUB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Foz do Jordão-PR, 07 de Outubro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANDERSON DE ABREU VIANA
Assinado digitalmente por ANDERSON DE ABREU VIANA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=16841424000119, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANDERSON DE ABREU VIANA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.07 19:02:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
FABIANE GRANDO BROTO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

1- _____

FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2- _____

FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

PÁGINA Nº (503)

FOLHA Nº (71)



EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 26.343.359/0001-55, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 08/2025, homologado em 06/10/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

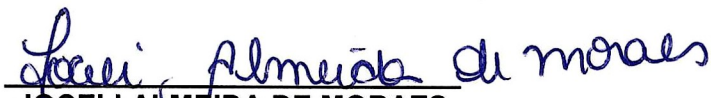
DO PRAZO E GARANTIA

O prazo de **EXECUÇÃO** do contrato será de 45 dias, e o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato será de 12 meses, a contar de 07 de Outubro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Outubro de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 33-2025

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ/MF sob N°. 26.343.359/0001-55, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 08/2025, homologado em 06/10/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

DO PRAZO E GARANTIA

O prazo de **EXECUÇÃO** do contrato será de 45 dias, e o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato será de 12 meses, a contar de 07 de Outubro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

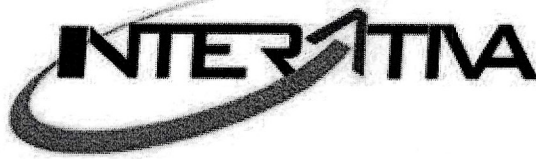
Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0F0A750C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2025. Edição 3381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, *pessoa jurídica de direito privado*, CNPJ: 26.343.359/0001-55., representada por Fabiane Grando Broto, brasileira, portadora do CPF nº 045.534.399-30 e do RG nº 8.117.302-8 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo – PR, CEP 85.903-570.

OUTORGADO: ANDERSON DE ABREU VIANA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 78.966, portador do RG nº 6.828.088-5 e do CPF nº 339.779.292-4, com escritório profissional à Rua José Fraron, 1028, Pato Branco-Pr.

PODERES:

Pela presente, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em todos os atos necessários à defesa de seus direitos e interesses, inclusive para:

- Representar a empresa perante repartições públicas, autarquias, órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Câmaras Municipais e Prefeituras;
- Assinar documentos, requerimentos, petições, contratos, termos de ajuste e demais instrumentos;
- Receber notificações e intimações;
- Constituir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes;
- Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

E, por ser a expressão de sua vontade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma.

Toledo – PR, 30 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANE GRANDO BROTTTO
Data: 06/10/2025 13:42:38 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane Grando Broto



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 03/2025.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 033/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2025**, SOLICITAMOS à **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na **Rua Das Flores, nº. 400, Bairro Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 26.343.359/0001-55**, fornecer serviço especializado em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

O prazo de **EXECUÇÃO** do contrato será de 45 dias, e o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato será de 12 meses, em conformidade com o objeto do Edital da Inexigibilidade mencionado acima:

Etapa	Descrição	Atividades	Prazo
1ª	Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional. Apresentar as necessidades revisão e atualização do Regimento Interno, Lei Orgânica e estudo da minuta/proposta do Código de Ética. Elaboração das minutas dos Atos Legais e Normativos iniciais.	Nesta etapa deverá proceder a análise e estudo das possíveis demandas aplicáveis. Análise aprofundada da legislação e pesquisa da legislação aplicável e das melhores práticas. Analisar e alinhar as diretrizes de elaboração dos novos textos. Ainda, estudo da minuta/proposta do Código de Ética.	Do 1º ao 10 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
2ª	Reunião de alinhamento e planejamento para definição de Estrutura do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e do Código de Ética.	Nesta etapa deverão ser realizadas no mínimo 1 (uma) reunião presencial, e quantas reuniões virtuais ou híbridas forem necessárias, visando dirimir dúvidas, sanar divergências do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e apresentação da minuta do Código de Ética, de forma a atender às necessidades e expectativas da CONTRATANTE, de explicar e esclarecer sobre os conceitos, estruturas, formatos, ritos, sistemáticas, órgãos, e principais características aplicadas à realidade da CONTRATANTE, para definir o formato ideal, fundamentar e respaldar aspectos técnicos, jurídicos e estratégicos, entre outros necessários à execução do objeto de acordo à realidade, demanda e expectativa da CONTRATANTE. Na primeira reunião deverão ser apresentadas diferentes opções de acordo às melhores	Do 11 ao 15 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

PÁGINA Nº (107)

FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

		práticas de mercado e suas particularidades, para definição pela CONTRATANTE do formato a ser aplicado. Apresentação de demandas de alterações levando em conta a organização e melhor funcionamento interno do Poder Legislativo.	
3ª	Revisão e elaboração das minutas, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Código de Ética dos Vereadores.	Nesta etapa será apresentado os ajustes, revisão interna, validação jurídica e preparação dos documentos para entrega já configurados de acordo com as técnicas estruturais, gramaticais e legística.	Do 16 ao 35 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
4ª	Reunião para entrega das minutas.	Visita presencial para a entrega das minutas (LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA), debate técnico sobre o trabalho realizado, com o foco em sanar dúvidas e garantir a completa compreensão das propostas.	Do 36 ao 40 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.
5ª	Ajustes finais.	Entrega da redação final da Lei Orgânica, Regimento Interno e Código de Ética dos Vereadores.	Do 41 ao 45 dia da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

Valor total do fornecimento: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Local de Entrega: Câmara Municipal de Foz do Jordão, sito a Rua São Pedro, nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão-Pr, CEP: 85.145-000.

Foz do Jordão, 14 de Outubro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

**ANDERSON DE
ABREU VIANA**

Assinado digitalmente por ANDERSON DE ABREU VIANA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=16841424000119, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANDERSON DE ABREU VIANA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 08:33:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LF GRANDO CONSULTORIA E TEINAMENTO LTDA.
FABIANE GRANDO BROTO
Representante/Administrador

PÁGINA Nº (108)
FOLHA Nº (1ª)